

| | |
|---|---------------------------------|
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI | Nº: EPI - B.20 |
| | EMISSÃO: 21.03.2001 |
| | REVISÃO: 13.04.2018 |
| EQUIPAMENTO: CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS E BRAÇOS | |
| APROVADO PARA: Proteção das mãos e braços contra produtos químicos, graxa, óleos, querosene, tintas, vernizes, cimento, cal, colas (adesivo de contato), solventes e poeiras. | |
| ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Creme de proteção para mãos e braços, classificado como óleo resistente, hidrossolúvel - Grupo "2", creme orgânico, isento de silicone, não inflamável, que forma uma barreira físico-química contra a ação nociva dos agentes químicos, protegendo a pele contra graxa, óleos brutos, querosene, tintas, vernizes, cimento, cal, colas (adesivo de contato), solventes e pós. | |
| ITENS OBRIGATORIOS: A embalagem do creme de proteção deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. | |
| NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego | |
| INDICAÇÕES DE USO: Serviços em oficinas de manutenção, pintura e outros locais ou operações que requerem contato direto com graxa, óleos, querosene, tintas, vernizes, cimento, cal, colas (adesivo de contato), solventes e poeira. | |
| OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante. | |
| _____/____/____ REVISADO POR | _____/____/____ APROVADO POR |

ILUSTRAÇÃO

